



CONTRATO Nº 2209004-2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO EM GERAL, CARTUCHO, RECARGA E MATERIAIS ESPORTIVOS QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA IVRS COMÉRCIO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IVRS COMERCIO EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.665.218/0001-44, situada na Rua do Fio, n 22, CEP 66.010-550, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, neste ato representada por quem de direito, SRA. IDA VANESSA DA SILVA DELGADO, comerciante portadora do RG 2415419 SSP/PA e CPF 471.746.252-15 residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, n 3600, Residencial Parkville, Lote 315, Tenoné, Cep.66.820-000, Belém/PA, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de material de expediente, armarinho em geral, cartucho, recarga e material esportivo, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº 042/2017 e §1º desta cláusula, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º: Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo instantâneo multiuso, linha de artesanato, cola EVA, plástico, borracha, tubo com 20g.	UND	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
2	Cola Bastão 10g pacote c/ 12 un.	PCT	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00

3	Cola branca, atóxica, tubo de 1 lt , líquida lavável Cola de uso diversos em escolas, escritórios, etc. Para colagem de papeis, papelão, madeira etc. Produto também muito utilizado em trabalhos artesanais dos mais diversos etc. Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica. Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe,	UND	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
4	Cola Colorida	CAIXA	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
6	Cola de Tecido	CAIXA	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
7	Cola glitter 12x1 cx c/ 6 potes com 35 g diversas coras	CAIXA	260	R\$ 13,20	R\$ 3.432,00
8	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Embalagem com 1 litro	UND	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
9	Cola plástica branca 40 g.	FRASCO	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
10	Cola plástica para isopor para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo de 40 g. Caixa com 12 unidades	CAIXA	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
11	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25 mm X 50 metros.	UND	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
12	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 50 mm X 50 metros.	UND	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
13	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 12mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	ROLO	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
14	Fita dupla face, Rolo com 30 metros	UNID	2.000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00

15	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx10m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	ROLO	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
16	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	ROLO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
17	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx30m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	ROLO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
18	Fita adesiva, polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface (fita Gomada)	UND	800	R\$ 10,60	R\$ 8.480,00
19	Fita Madeira, 3 metros	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
20	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor amarelo	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
21	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor azul claro	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
22	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor azul escuro	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
23	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor branco	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
24	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor laranja	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
25	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor lilás	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
26	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor marrom	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
27	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor preto	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
28	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor rosa pink,	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
29	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor verde claro	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
30	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor verde folha	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00

31	Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm. na cor vermelho	UND	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
32	Folha EVA com almofada	FOLHA	3120	R\$ 2,40	R\$ 7.488,00
33	Folha de EVA com estampado	FOLHA	2600	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00
34	Folha de borracha EVA 40X80 na cor amarelo	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
35	Folha de borracha EVA 40X80 na cor azul claro	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
36	Folha de borracha EVA 40X80 na cor azul escuro	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
37	Folha de borracha EVA 40X80 na cor branco	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
38	Folha de borracha EVA 40X80 na cor laranja	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
39	Folha de borracha EVA 40X80 na cor lilás	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
40	Folha de borracha EVA 40X80 na cor marrom	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
41	Folha de borracha EVA 40X80 na cor preto	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
42	Folha de borracha EVA 40X80 na cor rosa pink	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
43	Folha de borracha EVA 40X80 na cor verde claro	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
44	Folha de borracha EVA 40X80 na cor verde folha	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
45	Folha de borracha EVA 40X80 na cor vermelho	FOLHA	950	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
46	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor amarelo	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
47	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor azul claro	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
48	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor azul escuro	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
49	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor branco	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
50	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor laranja	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
51	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor lilás	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00

52	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor marrom	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
53	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor preto	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
54	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor rosa pink	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
55	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor verde claro	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
56	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor verde folha	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
57	Folha de borracha EVA com glitter 40X80 na cor vermelho	FOLHA	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
58	Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 20 milímetros de espessura.	UND	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
59	Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 25 milímetros de espessura	UND	10.000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
60	Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 30 milímetros de espessura	UND	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
61	Fio de Nylon	UND	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
62	Barbante Cordão Sisal Rolo com 200mt/1 Cordinha Sisal peso médio 1kg	ROLO	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
63	Barbante de algodão - mínimo de 85% fibras de algodão, acabamento superficial crú, fio de algodão, nº 6, 500 metros.	ROLO	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
64	Barbante em algodão rolo com 1 kg	ROLO	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
68	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor marrom	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
69	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor preto	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
70	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor rosa bebe	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
71	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor roxo	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00

72	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor verde	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
73	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor vermelho	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
74	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor azul	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
75	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor azul bebe	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
76	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor branco	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
77	Novelo lã – fio anti-alérgico peso: 100g composição: 100% acrílico contém: 400m cor rosa	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
78	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor vermelha pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
79	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina) cor lilás pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
80	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor azul pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
81	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor ouro pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
82	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor prata pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
83	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor preta pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
84	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor verde pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
85	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor bronze pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

86	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor laranja pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
87	Pó metálico extrafino p/pinturas ou efeitos metalizados (Purpurina), cor amarela pacote com 100 gramas	PTC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
88	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor amarelo	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
89	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor rosa	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
90	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor verde	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
91	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor vermelho	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
92	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. cor azul	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
93	Balão Liso Sortido Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes.	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
94	Balões Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor branca	PCT	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
95	Pilha alcalina – tamanho AA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares.	CAIXA	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00

96	Pilha alcalina – tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares	CAIXA	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
97	Pilha alcalina – tamanho C, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares.	CAIXA	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
98	Pilha alcalina – tamanho D, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 12 pares	CAIXA	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
99	Pilha tipo bateria 9V - alcalina de alta performance, não recarregável	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
101	Bola de Queimada, em borracha antiderrapante com válvula nº4, em cores variadas	UND	60	R\$ 53,90	R\$ 3.234,00
108	Apitos	UND	300	R\$15,40	R\$ 4.620,00
109	Pinceis Diversos (nº12 ,14,18)	PCT	105	R\$ 5,40	R\$ 567,00
112	Alfinete Nº 5	CAIXA	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
114	Pele para instrumento Musicais tamanhos variados	UND	260	R\$ 54,10	R\$ 14.066,00
116	Talabarte Diverso	UND	65	R\$ 236,00	R\$ 15.340,00
117	Baqueta	UND	65	R\$ 163,00	R\$ 10.595,00
118	Esteira para caixa e tarol	UND	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
119	Luvras de tecidos	PAR	130	R\$ 31,00	R\$ 4.030,00
124	Palito de picolé	PCT	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
125	Palito de churrasco	PCT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
127	Tela para pintura 0,40x0,50	UND	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
128	Linha de Costura Branca em algodão	DÚZIA	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
136	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados. Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	PAR	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
166	Cartucho tinta Preto para impressora HP 908XL	UND	300	R\$ 203,17	R\$ 60.951,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 035/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos



casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material deverá ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, juntamente com o fiscal do Contrato, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capanema, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório;
- b) Pagar oportunamente o preço dos materiais à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade das Secretarias Municipais;
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Entregar gradativamente os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;
- e) Entregar os materiais com seus prazos de garantia não inferiores a 90(noventa) dias, ficando obrigado a reposição do produto em caso de defeito.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR - O valor do presente contrato é estimado de R\$ 813.138,00 (oitocentos e treze mil e cento e trinta e oito reais).



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício: 2017

0201- Gabinete do Prefeito

04.121.2027.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301- Sec.de Administração

04.122.0011.2.004- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04.121.2009.2010- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801- Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0122.2.117- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

0901- Secretaria- Municipal de Educação

12.361.0136.2.069- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.2100.2070- Manutenção de Unidades Escolares

12.361.2107.2.074- Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

12.365.0128.2.078- Manutenção de Creches

12.361.0136.2.110- Manut.do Ensino Fundamental 40% Fundeb

1101- Secretaria - Municipal de Cultura

13.122.2115.2.082- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201- Sec. Mun. Infra -Estrutura e Saneamento

15.122.2043.2.089- Manut. da Sec.Munic.de Obras, Urbanismo Infra- Estrutura e Saneamento

1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.122.2115.2.136- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

2101- Sec.Mun.de Ind.Com.Turismo e Min.

22.692.2034.2.097- Manutenção da Secretaria de Industria e Comercio

2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 2099 2.099- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2401- Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.2040.2.101- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção

2601- Sec .Municipal de Comunicação Social

24.122.0011.2.123- Sec. Municipal de Comunicação Social

2701- Sec.de Seg.do Patrimônio Publico

04.122.0122.2.134- Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio Publica

3.3.90.30.00- Material de consumo

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa juridica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a



incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PA, 22 de setembro de 2017.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVRS COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ nº 12.665.218/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.

2. _____
CPF.